JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.006.774.96-88

Operação Interligada – observância as restrições contidas na convenção do loteamento – imposição legal não observância constitui irregularidade administrativa –aprovado o termo de compromisso

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, em aprovar o Termo de Compromisso 75/96/SEMPLA.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDSON SIMÕES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de março de 2006.

ANTONIO CARLOS CARUSO
Presidente

EURÍPEDES SALES
Relator